



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 231

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo.	1	21	
Casa Militar		23	
Secretaria de Estado de Governo		23	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	2	23	33
Secretaria de Estado de Fazenda	2	23	33
Secretaria de Estado de Educação	7	23	
Secretaria de Estado de Saúde	10	26	37
Secretaria de Estado de Ação Social.			37
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	10	27	37
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			37
Secretaria de Estado de Transportes	10	30	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	11	31	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			38
Polícia Civil do Distrito Federal		31	38
Secretaria de Estado de Cultura.....		31	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	11		
Secretaria de Estado de Comunicação Social		31	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		31	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			38
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer			39
Secretaria de Estado de Trabalho		32	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	18		39
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		32	
Secretaria Estado de Assuntos Sindicais		32	
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parceria.....		32	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		32	
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	19		39
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20		
Tribunal de Contas do Distrito Federal			40
Ineditoriais			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 731, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera os parâmetros de uso e ocupação do solo do lote 6/1 do Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS da Região Administrativa de Brasília – RA-I, e dá outras providências. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os parâmetros de ocupação, usos e atividades permitidos para o lote 6/1 do Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, da Região Administrativa de Brasília – RA-I, passam a ser os mesmos previstos na Lei Complementar nº 719, de 27 de janeiro de 2006.

Art. 2º - Os demais parâmetros de uso e ocupação aplicáveis ao imóvel de que trata esta Lei Complementar serão definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Serão cobradas a outorga onerosa do direito de construir e a outorga onerosa de alteração de uso decorrentes das alterações previstas nesta Lei Complementar, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.445, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (*)

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos na Governadoria do Distrito Federal:

I – 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria Especial;

II – 03 (três) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial da Assessoria Especial.

Art. 2º - Ficam extintos no Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial, 01 (um) Cargo em comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo.

Art. 3º - Ficam criados, sem aumento de despesas, os seguintes Cargos:

I – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal;

II – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor da Procuradoria Geral do Distrito Federal;

III – 03 (três) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal;

IV – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal;

V – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Governadoria do Distrito Federal;

VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Administração Regional de Águas Claras, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

VII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

VIII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria Administrativo-Financeira, da Subsecretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

XI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 229, de 1º de dezembro de 2006, página 01.

DECRETO Nº 27.454, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (*)

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos na Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal:

I – 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial da Assessoria Especial;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal;

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

V – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Vice Governadoria do Distrito Federal;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Apoio Operacional do Gabinete da Vice Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesas, na Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 09 (nove) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Administração Regional da Ceilândia;

II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Administração Regional de Planaltina;

III - 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Administração Regional de São Sebastião;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Administração Regional do Riacho Fundo;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Administração Regional de Taguatinga;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Administração Regional da Ceilândia.

Art. 3º - Fica criado, sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Secretaria de Estado Extraordinária de Projetos Especiais do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 229, de 1º de dezembro de 2006, páginas 05/06.

DECRETO Nº 27.457, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006. (*)

Exclui a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central do regime de compras, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 2.568, de 28 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de agilizar as licitações específicas da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no item "b", inciso IV, da Decisão nº 4537/2006, proferida na Seção Ordinária 4031, de 31 de agosto de 2006, nos seguintes termos constantes do voto da Conselheira Marli Vinhadeli: "os procedimentos licitatórios foram instaurados a mais de um ano e ainda permanecem na fase interna de licitação, ou seja, os editais ainda não foram sequer publicados e, segundo a própria CODEPLAN, não tem previsão de conclusão";

Considerando que a necessidade dessa agilização torna-se cada dia mais premente, sob pena de risco de paralisar serviços de natureza contínua como a arrecadação, a folha de pagamento, a telematrícula e outros mais, em vias de estabelecer colapso na administração pública;

Considerando que os conhecimentos técnicos necessários a essa agilização são específicos dos servidores da própria CODEPLAN;

Considerando o mais que consta do Ofício nº 2.275/2006, de 29 de novembro de 2006, do CODEPLAN, DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do regime de compras de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de setembro de 1999, com a redação que lhe deu o artigo 1º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, nos casos específicos dos serviços de tecnologia da informação, ouvidos previamente, em cada caso, os Secretários de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias e da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de dezembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 2006, páginas 04/05.

DECRETO Nº 27.460, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

Transforma o cargo que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, para 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente do Gabinete e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 04 de dezembro de 2006.

Processo: 030.004.828/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de fotolitos, provas, diagramação, acabamento e impressão de 11.500 (onze mil e quinhentos) exemplares de Publicações Técnicas; e elaboração editorial, confecção de fotolitos, provas, editoração, programação visual, composição, fotos, revisão ortográfica, e impressão de 10.000 (dez mil) exemplares de Atlas Ambiental do Distrito Federal e 10.000 (dez mil) exemplares de encarte contendo mapas do Distrito Federal. 1 - Na forma do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, incisos XXII do artigo 4º e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as atribuições delegadas pelo inciso XII, do artigo 6º, do Decreto nº 23.069/2002 e pela Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, acolho a proposta do Pregoeiro designado pela Portaria SGA nº 261, de 09 de novembro de 2006 e HOMOLOGO o resultado do item 01 do Pregão Presencial nº 007/2006 - CPL/SGA, conforme discriminado abaixo: Item 01 - Publicações Técnicas. Empresa: Coronário Editora Gráfica Ltda. 2 - Publique-se. 3 - Encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SGA para as demais providências.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, nos incisos IV, VI e IX do artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 c/c parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta do memorando nº 02/2006 - Comissão de Sindicância, referente processo 126.000.016/2006, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 09 de dezembro de 2006, o prazo concedido à Comissão de Sindicância Reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 131, de 09 de novembro de 2006, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2006, pág. 25. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 88/2006.
(PROCESSO 00040.007.578/2006)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa LABORATÓRIOS BAGO LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no Lote 01, Área Especial, Saia Velha, 1º Pav, Sala 06 – Santa Maria- DF, inscrita no CF/DF 07.477.137/002-80 e no CNPJ/MF 04.748.181/0006-02, neste ato representada pelo seu procurador Siegfried Wilhelm Stein, portador da Cédula de Identidade 23401-1 CRE/RJ, inscrito no CPF/MF 042.618.791-15, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.007.578/2006.

Brasília, 1º de dezembro de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 90/2006-SUREC/SEF
(PROCESSO 000.400.07.555/2006).

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representado pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente Termo de Acordo de Regime Especial com a empresa Força Delta Comércio de Equipamentos Militares Ltda. doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na SHCN CL, QDA 20, BL. B, Nº 48, SLS. 103 a 106, Asa Norte - Brasília - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.477.627/001-31 e no CNPJ/MF sob o nº 37.175.932/0001-85, neste ato representado pelo seu sócio administrador, LUIZ ROMILDO DE MELLO, portador da Cédula de Identidade nº 5.605 CRC/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.919.521-68, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme Processo: 040.007.555/2006.

Brasília, 1º de dezembro de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 1º de dezembro de 2006.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.001.320/2006, Embaixada da República da Coreia, 04.097.108/0001-03, ICMS, R\$ 510,24; 2) 125.001.372/2006, Jefran Diaz, 740.307.361-49, ICMS, R\$ 43,48; 3) 125.001.415/2006, Embaixada da República Árabe da Síria, 04.514.306/0001-17, ICMS, R\$ 249,82; 4) 125.001.484/2006, Edna Rossina Sagastume de Gonzaga, 700.509.451-49, ICMS, R\$ 155,74; 5) 125.001.511/2006, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 265,73; 6) 125.001.512/2006, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 591,87; 7) 125.001.513/2006, Martine Monique Dorance, 736.196.981-04, ICMS, R\$ 162,26; 8) 125.001.514/2006, Philippe René Armand Garnier, 735.532.801-82, ICMS, R\$ 57,44; 9) 125.001.515/2006, Laurent Pascal Augustin Lagrange, 741.532.261-49, ICMS, R\$ 272,74; 10) 125.001.539/2006, Annabel Mary Haslop, 742.596.441-49, ICMS, R\$ 86,37; 11) 125.001.540/2006, Forster Manxoba Masuku, 741.310.441-53, ICMS, R\$ 77,00; 12) 125.001.541/2006, Sonja Margaretha Carstens, 740.380.791-04, ICMS, R\$ 105,04; 13) 125.001.542/2006, Janine Bux, 737.992.701-91, ICMS, R\$ 75,40; 14) 125.001.543/2006, Alan Gerard Joseph O'Malley, 739.851.201-53, ICMS, R\$ 708,70; 15) 125.001.544/2006, Alexandre Béland-Cérat, 741.447.901-34, ICMS, R\$ 1.104,63; 16) 125.001.545/2006, Jean-Ludger Bastien, 739.569.961-00, ICMS, R\$ 1.010,75; 17) 125.001.546/2006, Chang Zhiqiang, 741.455.091-53, ICMS, R\$ 50,90; 18) 125.001.547/2006, Di Guangqing, 733.213.891-34, ICMS, R\$ 595,56; 19) 125.001.548/2006, Kidae Kim, 743.000.401-68, ICMS, R\$ 224,20; 20) 125.001.549/2006, Young Kyung

Kwak, 724.448.861-00, ICMS, R\$ 110,11; 21) 125.001.550/2006, Francisco Avilés Beriguistain, 741.448.041-00, ICMS, R\$ 28,10; 22) 125.001.551/2006, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 422,53; 23) 125.001.552/2006, Hélène Roche-Theophile, 739.521.841-87, ICMS, R\$ 164,14; 24) 125.001.553/2006, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 352,67; 25) 125.001.554/2006, Embaixada da República de Honduras, 04.110.707/0001-01, ICMS, R\$ 507,85; 26) 125.001.555/2006, Edna Rossina Sagastume de Gonzaga, 700.509.451-49, ICMS, R\$ 164,54; 27) 125.001.556/2006, Embaixada da República da Hungria, 03.732.939/0001-39, ICMS, R\$ 210,72; 28) 125.001.557/2006, Sura Edy Musyawaranto, 732.952.991-53, ICMS, R\$ 290,06; 29) 125.001.558/2006, Embaixada de Israel, 03.758.956/0001-45, ICMS, R\$ 19,97; 30) 125.001.559/2006, Jakob Ripp, 739.271.391-49, ICMS, R\$ 176,14; 31) 125.001.560/2006, Hidekazu Yamaguchi, 739.256.081-68, ICMS, R\$ 114,49; 32) 125.001.561/2006, Masahiko Kobayashi, 735.021.111-20, ICMS, R\$ 23,14; 33) 125.001.562/2006, Osamu Yamasaki, 741.257.531-72, ICMS, R\$ 23,19; 34) 125.001.563/2006, Toru Shimizu, 739.744.631-00, ICMS, R\$ 57,44; 35) 125.001.564/2006, Toshio Sakamoto, 739.733.191-20, ICMS, R\$ 29,07; 36) 125.001.565/2006, Yuki Sugiura, 741.874.491-91, ICMS, R\$ 43,98; 37) 125.001.566/2006, Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura – UNESCO, 03.736.617/0001-68, ICMS, R\$ 776,82; 38) 125.001.567/2006, Organização Pan-Americana da Saúde, 04.096.431/0001-54, ICMS, R\$ 402,07; 39) 125.001.568/2006, Embaixada da República da Polônia, 04.203.461/0001-12, ICMS, R\$ 390,63; 40) 125.001.569/2006, Katarzyna Tomczynska-Zdul-ska, 740.623.101-63, ICMS, R\$ 35,07; 41) 125.001.570/2006, Wieslawa Sobolewska, 736.407.271-34, ICMS, R\$ 25,13; 42) 125.001.571/2006, Embaixada de Portugal, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 138,51; 43) 125.001.572/2006, Embaixada de Portugal, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 462,86; 44) 125.001.573/2006, Carlos Alberto Gonçalves Fino, 739.471.561-20, ICMS, R\$ 120,95; 45) 125.001.574/2006, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 101,89; 46) 125.001.575/2006, Lilach Guitar Nùñez, 741.622.841-72, ICMS, R\$ 104,99; 47) 125.001.576/2006, Olivier Zehnder, 737.771.371-20, ICMS, R\$ 84,58; 48) 125.001.577/2006, Rudolf Baerfuss, 739.702.201-49, ICMS, R\$ 119,30; 49) 125.001.578/2006, Petr Klíma, 739.397.301-49, ICMS, R\$ 121,70; 50) 125.001.579/2006, Tomás Konvalina, 741.503.241-15, ICMS, R\$ 385,40; 51) 125.001.580/2006, Václav Hubinger, 734.651.001-15, ICMS, R\$ 107,56.

JOMAR MENDES GASPARY

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL
ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 10 de novembro de 2006, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Exma. Sra. Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Sebastião Quintiliano, Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Cláudio da Costa Vargas, Edilene Barros Soares de Brito, Eliana Aparecida Torrezan Bonomi e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Mara Kolliker Werneck. Ausente à sessão, justificadamente, o Conselheiro Joaquim Pereira Borges, substituído pelo Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio. Encontrava-se presente em Plenário o Conselheiro Vice-presidente, Luiz Aírton Figurelli Gorga. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, RE 024/2004, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Interessada ROSEMARY GONÇALVES BUENO, Advogado Edízio Abath, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Aírton Figurelli Gorga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto das Conselheiras Maria Helena e Eliana Bonomi e do Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio. Redatora para o acórdão a Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi; REOP 004/2005, Recorrente 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Recorrida AMPLA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM VISTA À CONSELHEIRA ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI). Concluído o julgamento, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Sra. Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Eliana Bonomi e do Conselheiro Kleber Nascimento. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento, Joaquim Borges, Maria Helena e Cláudio Vargas, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Tendo em vista o término do mandato do Conselheiro João Alves, fica o presente processo redistribuído à Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, para a confecção do acórdão; REOP 004/2006, Recorrente 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Recorrida AGN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO DA COSTA VARGAS). Concluído o julgamento, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Sra. Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e

Cláudio da Costa Vargas. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Maria Helena, Joaquim Borges e Cláudio Vargas, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Sebastião Quintiliano. Para início de julgamento, RE 017/2006, Recorrente DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS CONDOR LTDA., Advogado Guilherme Castelo Branco, Recorrida 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou em preliminar, pelo não conhecimento do recurso), Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos n.ºs 058, 059, 060, 061, 062, 063 e 064/2006, referentes aos seguintes recursos: REOP 022/2004, RE 09/2005, RE 025/2005, RCDP 010/2005, RE 003/2006, REOP 006/2006 e RE 002/2005, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 24 de novembro de 2006, sexta-feira, às quatorze horas, bem como sessão administrativa logo após. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 24 de novembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, MARIA HELENA LIMA PONTES, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI, SEBASTIÃO QUINTILIANO, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, FERNANDO RESENDE (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

ACÓRDÃO

Processo nº 123.001.642/2003. Recurso de Ofício ao Pleno nº 023/2005. Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida: GAÚCHA CONFECÇÕES LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Data do Julgamento: 24 de agosto de 2006.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 065/2006 (11022)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO AO PLENO – IMPROVIMENTO – ACERTO DA DECISÃO CAMERAL PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO – Há que se negar provimento ao Recurso de Ofício ao Pleno quando restar evidenciado o acerto da decisão proferida pela autoridade julgadora singular e acompanhada pela decisão cameral que decretou a procedência parcial do Auto de Infração.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 24 de novembro de 2006.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

CLÁUDIO DA COSTA VARGAS
Relator

1ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 23 de novembro de 2006, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Exma. Sra. Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Sebastião Quintiliano, Maria Helena Lima Pontes e Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, RV 093/2006, Recorrente TELE CENTRO-OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A, Advogado Sacha Calmon Navarro Coelho, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES). Por solicitação da Conselheira Maria Helena, não contestada pela Representação Fazendária, foi o processo retirado de pauta. Para início de julgamento, RV 213/2006, Recorrente EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvinimento do recurso), Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Proferindo decisão, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Neste momento, pediu licença para se ausentar o Conselheiro Sebastião Quintiliano. RV 065/2006, Recorrente UNIVERSO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado Antônio Sagrillo, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvinimento do recurso), Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Após o voto da Conselheira Relatora, pediu vista dos autos a Conselheira Maria Helena Lima Pontes; RV 195/2006, Recorrente JOÃO CARLOS CAVALCANTE ALMEIDA, Advogado Miguel Souza Gomes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Por solicitação do Conselheiro Relator, não contestada pela Representação Fazendária, foi o processo retirado de pauta. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos n.ºs 187 e 188/2006, relativos aos recursos RV 135/2006 e REO 57/2005,

respectivamente. Por fim, foram distribuídos à 2ª Câmara do TARF, mediante sorteio, os seguintes recursos: RVs 314, 335, 366, 368, 370, 373, 388, 391 e 394/2006. À 1ª Câmara, foram assim distribuídos os recursos entre os Conselheiros: à Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, RVs 318 e 344/2006; ao Conselheiro Sebastião Quintiliano, RVs 367 e 369/2006; ao Conselheiro Kleber Nascimento, RVs 371 e 390/2006; e à Conselheira Maria Helena Lima Pontes, RVs 387 e 393/2006. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 28 de novembro de 2006, terça-feira, às dezesseis horas. Lembrou ainda sobre convocação de sessão ordinária do Tribunal Pleno para o dia 25 de novembro de 2006, sexta-feira, às quatorze horas, bem como sessão administrativa logo após. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____ lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 28 de novembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA (Presidente), SEBASTIÃO QUINTILIANO, MARIA HELENA LIMA PONTES, KLEBER NASCIMENTO, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 28 de novembro de 2006, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Exma. Sra. Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Sebastião Quintiliano e Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, após as alterações sugeridas. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, RV 105/2006, Recorrente VE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO). Proferindo decisão, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração e, no mérito, também à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Kleber Nascimento e Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Foram votos vencidos quanto à preliminar e quanto ao mérito os dos Conselheiros Kleber e Maria Helena, que votaram pela nulidade e deram provimento do recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Para início de julgamento, RV 203/2006, Recorrente EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvinimento do recurso), Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e REO 021/2006, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvinimento do recurso), Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, em preliminar, declarar a nulidade do auto de infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos n.ºs 189, 190, 191 e 192/2006, referentes aos seguintes recursos: RV 035/2005, RV 156/2006, REO 111/2005 e REO 090/2005, respectivamente. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 29 de novembro de 2006, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____ lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 29 de novembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA (Presidente), SEBASTIÃO QUINTILIANO, MARIA HELENA LIMA PONTES, KLEBER NASCIMENTO, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

ACÓRDÃOS

Processo nº 040.009.848/2003. Recurso Voluntário nº 135/2006. Recorrente: POSTO DE SERVIÇOS PIONEIRO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 22 de agosto de 2006.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 187/2006 (11020)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL – REJEIÇÃO – É de se rejeitar as preliminares de nulidade argüidas quando restar comprovado nos autos que são infundadas as razões que as motivaram. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE MERCADORIAS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – REMETENTE QUE NÃO POSSUI A CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO E PAGAMENTO DO IMPOSTO – NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS NO INGRESSO DA MERCADORIA NO DISTRITO FEDERAL – Não possuindo a empresa remetente a condição de responsável pela retenção e pagamento do ICMS devido por substituição tributária e constatado que este não foi recolhido quando da entrada da mercadoria no território do Distrito Federal, correta é a exigência do tributo com os demais consectários legais. MULTAS – MERAS ALEGAÇÕES – Sendo o procedimento fiscal plenamente fundamentado nos documentos dos autos e na

Márcia Cavalcanti. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 148/2006, Recorrente AGÊU FRANCISCO MARQUES, Advogado Vitor Clemente Lara de Oliveira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, (que opinou em preliminar, pela nulidade da inicial por errônea indicação da pessoa do infrator), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Proferindo decisão, acordou a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos, pelo voto de desempate do presidente, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator, complementado pelo voto de desempate do presidente, e declaração de voto das Conselheiras Edilene Barros e Márcia Cavalcanti, cujo votos foram vencidos. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 236/2006, Recorrente FLD COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.-ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e REO 017/2006, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida LOJAS RIACHUELO S/A, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Proferindo decisão, acordou a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. O Sr. Presidente divulgou a Resolução que regulamenta procedimentos administrativos do TARF, tendo em vista a deliberação unânime ocorrida na sessão ordinária do Tribunal Pleno de 10 de novembro de 2006. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos n.ºs 215, 216, 217, 218, 219, 220 e 221//2006, referentes aos seguintes recursos: RV 227/04, RV 056/06, RV 058/06, REO 004/06, RV 195/05, RV 097/03 e RV 091/05, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 27 de novembro de 2006, segunda-feira, às quatorze horas. Lembrou também sobre convocação de sessão ordinária do Tribunal Pleno para o dia 24 de novembro, sexta-feira, às quatorze horas, bem como sessão administrativa logo após o término da ordinária. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 27 de novembro, data em que foi aprovada. Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 27 de novembro de 2006, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Edilene Barros Soares de Brito, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, REO 089/2005, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida INTTEGRA ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado Adenor de Oliveira, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONS. EDILENE BARROS SOARES DE BRITO). Concluído o julgamento, acordou a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto das Conselheiras Márcia Robalinho e Edilene Barros. Foram votos vencidos o da Conselheira Márcia Robalinho, que dava provimento ao recurso e, parcialmente vencido, o da Conselheira Edilene Barros, que dava provimento parcial ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei 657/1994, alterada pelas Leis n.ºs 796/94 e 3.497/2004. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. RV 024/2006, Recorrente ÉLITON MARTINS GONÇALVES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou em preliminar, pelo não conhecimento do recurso), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Proferindo decisão, acordou a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 121/2006, Recorrente RAIMUNDO CARLOS DE AGUIAR, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Encerrada a votação, decidiu a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito, para confirmar a incidência tributária, considerando a mercadoria e multa aplicada, nos termos do voto do Conselheiro Relator; e RV 238/2006, Recorrente VARIG LOGÍSTICA S/A, Advogado Normando A. Cavalcanti Júnior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Proferindo decisão, acordou a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos n.ºs 222, 223 e 224/2006, referentes aos seguintes recursos: RV 137/06, RV 161/06 e RV 163/06, respectivamente. Foram também distribuídos entre os Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: à Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, RV's 314 e 391/2006; ao Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, RV's 335 e 373/2006; à Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, RV's 366, 388 e 394/2006; ao Conselheiro Suplente Sebas-

tião Hortêncio Ribeiro, RV's 368 e 370/2006. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 28 de novembro de 2006, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 28 de novembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

ACÓRDÃO

Processo nº 040.000.674/2002. Recurso Voluntário nº 227/2004. Recorrente: AUTO POSTO GASOL LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Data do Julgamento: 15 de maio de 2006.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 215/2006 (11010)

EMENTA: EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – USO OBRIGATÓRIO POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DESOBE- DIÊNCIA – MULTA ACESSÓRIA – É obrigatório o uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF por empresas com atividade de venda ou revenda de bens a varejo ou de prestação de serviços. A desobediência a tal preceito sujeita o infrator à multa de caráter acessório prevista na legislação (Lei Complementar nº 53/97, art. 6º). DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – DIVERGÊNCIA PARCIAL ENTRE FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO PELA PROCEDÊN- CIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – REFORMA – Há que se reformar a decisão de Primeira Instância que em seus fundamentos trilha pela procedência parcial do feito e na decisão declara procedente o auto de infração. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identi- ficadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, para modificar a decisão singular, declarando parcialmente procedente o auto de infração, nos termos do voto do Conse- lheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Sala das Ses- sões, Brasília-DF, em 21 de novembro de 2006.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA

Presidente

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO

Redator ad hoc

Processo nº 040.008.011/2003. Recurso Voluntário nº 056/2006. Recorrente: INDÚSTRIA E CO- MÉRCIO DE MODAS SANTANA LTDA. Advogado: Guilherme Azambuja Castelo Branco. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Data do Julgamento: 21 de agosto de 2006.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 216/2006 (11011)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – CERCEAMEN- TO DO DIREITO DE DEFESA – INOCORRÊNCIA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a prelimi- nar de nulidade do Auto de Infração, quando restar comprovado nos autos a inexistência dos vícios apontados. CONCLUSÃO FISCAL – INEXISTÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO CON- TÁBIL – LUCRO PRESUMIDO – OMISSÃO DE SAÍDAS – SONEGAÇÃO – Apurada a omissão de saídas por meio de levantamento denominado “Conclusão Fiscal”, mediante utiliza- ção de coeficientes de lucro bruto presumido, admissível frente à inexistência de escrituração contábil, impõe-se o recolhimento do imposto com os acréscimos legais previstos para a hipótese de sonegação. MULTAS – MERAS ALEGAÇÕES – AUSÊNCIA DE PROVAS – Sendo o procedimento fiscal plenamente fundamentado nos documentos dos autos e na legislação aplicá- vel à espécie, não merecem acolhimento as alegações da recorrente destituídas de fundamento jurídico ou provas. TAXA SELIC – PREVISÃO LEGAL – VALIDADE – A utilização da TAXA SELIC como indexadora está prevista em lei complementar, devendo ser respeitada a sua aplica- ção à exigência em espécie, mormente quando não foi cumulada com qualquer índice de correção monetária. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identi- ficadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar de cercea- mento do direito de defesa e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 21 de novembro de 2006.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA

Presidente

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO

Redator ad hoc

Processo nº 040.008.683/2004. Recurso Voluntário nº 058/2006. Recorrente: ARMAZÉM DA MODA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Data do Julgamento: 12 de setembro de 2006.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 217/2006 (11012)

EMENTA: EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – USO OBRIGATÓRIO POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DESOBE- DIÊNCIA – MULTA ACESSÓRIA – É obrigatório o uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF por empresas com atividade de venda ou revenda de bens a varejo ou de prestação

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC – PLANO PILOTO, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002-SEDF, TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 32/2006, Livro 13, Cleia Ferreira Borges, 3325, 020; Juliana de Faria, 3298, 011; Laiana Pereira de Sousa, 3301, 012; TÉCNICO EM HEMOTERAPIA 33/2006, André Leite de Moraes, 3302, 013; Armelice Cardoso dos Santos, 3303, 013; Dora Gadda de Andrade da Silva, 3304, 013; TÉCNICO EM ENFERMAGEM 34/2006, Livro 12, Marileide Evangelista Leite Koga, 3106, 048; Livro 13, Áurea Maria de Paiva, 3305, 014; Elaine Ferreira Reis, 3307, 014; Eliane Marcia de Azevedo Dantas, 3273, 003; Eliane Moslaves de Araujo, 3322, 019; Geane Oliveira de Lacerda, 3310, 015; Gisely Albuquerque dos Reis 3226, 021; Honara Alves Manrique, 3227, 021; Juliana Gulyas Meira, 3311, 016; Karina Silva Dias, 3324, 020; Luzinete Pereira, 3312, 016; Maria José Ferreira Lopes, 3313, 016; Poliana Vasconcelos da Silveira, 3314, 017; Shirley Gonçalves dos Santos, 3316, 017; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 35/2006, Diogo Silva Ferreira, 3319, 018; Natercia de Oliveira Candeias, 3320, 019; Rosete Santos, 3321, 019; Livro 12, Udnei Barreto do Santos, 3256, 098; Diretora Tânia Maria Salvador Ferraz Paiva Reg. Nº 3.892-MEC/DF; Secretária Escolar Inês Soares Reg. Nº 817-DIE/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 255/2003-SEDF, ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 40/2006, Livro 08, Sergio Botelho, 4481, 96; Regina de Fátima Teixeira Bilio, 4482, 96; Miguel Francisco Silva, 4483, 96; Raimunda Maciel Ferreira, 4484, 97; Cinthia Serpa de Abreu, 4485, 97; Eliane Nunes Bilio, 4486, 97; Marly Moreira Silva, 4487, 98; Denisia Rodrigues Ramos de Mattos, 4488, 98; Ismael Alves Xavier, 4489, 98; Faustino José Linhares, 4490, 99; Evandro Madeira de Albuquerque, 4491, 99; Homero Gomes Gonçalves, 4492, 99; Jonathan Vinicius de Moraes Anselmo, 4493, 100; Huerleide Gonçalves da Silveira, 4494, 100; Ricardo Santos Gomes, 4495, 100; Maria Jacirleyde Falcão Costa, 4496, 101; Reginaldo Alvarenga Pinheiro, 4497, 101; Luciana da Costa Melo, 4498, 101; Diego Allan Rodrigues da Silva, 4499, 102; Francisco de Assis Carvalho das Neves, 4500, 102; Rafael Nascentes Campos, 4501, 102; Maria Eliete da Cruz Bomfim, 4502, 103; José Roberto Dias Szervinsk, 4503, 103; Irapuan Marques da Silva, 4504, 103; Helen Silvia Ferreira de Carvalho, 4505, 104; Antonia Dantas Monteiro, 4506, 104; Adalberto Nunes da Cruz, 4507, 104; Eleonora Nogueira de Albuquerque, 4508, 105; Maria da Consolação Conceição, 4509, 105; Antonio José Gonzaga da Conceição, 4510, 105; Oseias Nunes Mendes, 4511, 106; Maria Eugenia de Jesus, 4512, 106; Gerson Andrade de Oliveira, 4513, 106; Tânia Regina Faria de Souza, 4514, 107; Elaine Alves Ferreira, 4515, 107; Marcos André Cerino de Lima, 4516, 107; Dione Batista Gomes, 4517, 108; Maria Ermelinda Lopes, 4518, 108; Joany Moraes Rosa, 4519, 108; Teresinha de Jesus Cruz Silva, 4520, 109; Rosa Léa Gonçalves Carneiro, 4521, 109; Tiago Gomes da Silva, 4522, 109; Lara Alzair de Sousa, 4523, 110; Honeidson Ferreira da Mota, 4524, 110; Bruno Vieira Rodrigues, 4525, 110; Ivone Justino de França, 4526, 111; Jonathan da Silva Marques Barbosa, 4527, 111; Maria do Socorro da Silva, 4528, 111; Luzia de Sousa Carvalho, 4529, 112; Mamedio Bezerra da Costa, 4530, 112; Ines Batista da Silva, 4531, 112; Clemencia Imaculada Dias da Silva, 4532, 113; José Carlos Koppe Cordeiro, 4533, 113; Fátima Correia da Silva, 4534, 113; Carlos Cesar Correia Costa, 4535, 114; Daniel Tiago da Silva Vicente, 4536, 114; Marcelo Victor Florentino de Oliveira Leite, 4537, 114; Leila Ramos dos Santos, 4538, 115; Leandro Bezerra Arruda, 4539, 115; Carlos Eduardo de Souza, 4540, 115; André Luiz Muniz dos Reis, 4541, 116; Aluino Cardoso da Silva, 4542, 116; Janaine Pereira Cordeiro, 4543, 116; Alan Braga de Souza, 4544, 117; Cristiano de Oliveira Ayub, 4545, 117; Ricardo Costa Moreira, 4546, 117; Milena Felix da Silva, 4547, 118; Mariana Caetano Adjuto, 4548, 118; Elson de Holanda Cavalcante, 4549, 118; Stephanie Silva Rattis, 4550, 119; Adriana Barbosa Ribeiro, 4551, 119; Clayton Farnesi Ribeiro de Andrade, 4552, 119; Sara Rufina de Carvalho, 4553, 120; Silvio Ferreira de Matos, 4554, 120; Amanda Benicio dos Reis, 4555, 120; Hugo Soares Gomes, 4556, 121; Cora Carolina de Azevedo, 4557, 121; Alessandra de Souza, 4558, 121; Adão Celinho Gomes Cardoso, 4559, 122; Jhoína da Cunha Souza, 4560, 122; Edneide Carmo de Moraes, 4561, 122; Gilmar Nunes Marques, 4562, 123; Luara Lucina de Oliveira Assunção, 4563, 123; Agnaldo Romeiro de Melo, 4564, 123; Angela Barbosa Dias, 4565, 124; Luiz Carlos Estanislau Sampaio, 4566, 124; Diones Jose Alves de Queiroz, 4567, 124; Felipe de Araújo Rêgo, 4568, 125; Ruth Gomes Alves, 4569, 125; Luciana de Oliveira Faria, 4570, 125; Eduardo de Alencar Gonçalves, 4571, 126; Francilene Machado de Carvalho, 4572, 126; Alessandra Peixoto Costa, 4573, 126; Diretora Zileide Silva Leão Gomes Reg. nº 263/2002-UCB/DF; Secretária Escolar Hidelclávia de Souza Brito Reg. Nº 1733-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004–SEDF, ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 5/2006, Livro 01, Adailton Alves Gonçalves, 143, 048; Adriana Cristina Pires, 144, 048; Alexandra Freitas Silva, 145, 049; Aderlândia Rocha de Carvalho, 146, 049; Adil de Souza Jota Junior, 147, 049; Adil de Souza Jota, 148, 050; Adriana Célia Carvalho de Oliveira, 149, 050; Afonso de Castro, 150, 050; Agostinho Alves Gonçalves, 151, 051; Alexandrina Sousa Rocha Barbosa, 152, 051; Alvenir Alves Nogueira, 153, 051; Andreia Fernanda Alves Paulino, 154, 052; Anchiêta Marinho Pinto, 155, 052; Antonia Soares Mororo, 156, 052; Antonio Eduardo Camelo, 157, 053; Antonia Albino da Costa, 158, 053; Antonio Nilson Soares dos Santos, 159, 053; Cleuver Nunes Passos, 160, 054; Creusa Vieira Lima, 161, 054; Creuseli Monteiro, 162, 054; Carlos Eduardo Sant'anna, 163, 055; Claudinei Justina Neves, 164, 05; Cleusa Francisca da Cruz, 165, 055; Clezio Guedes Cordeiro, 166, 056; Cristiane Alves de Oliveira, 167, 056; Cliudenor Barbosa de Figuerêdo, 168, 056; Cristina Maria da Silva Borges, 169, 057; Clovis Soares da Silva, 170, 057; Daniela de Resende Pimenta, 171, 057; Daiane Monteiro Guimarães, 172, 058; Darlene Ramos Sousa, 173, 058; Denison Carlos Goncalves Cruz, 174, 058; Diones de Araujo Moura, 175, 059; Edna Ribeiro de Moraes, 176, 059; Ednaldo da Silva Santos, 177, 059; Eliudes Silva, 178, 060; Ednardo da Silva Oliveira, 179, 060; Ellen Cássia José Gonçalves, 180, 060; Eliana Rodrigues da Silva, 181, 061; Elisvaldo Pereira Barradas, 182, 061; Elione Avelino Ribeiro Rodrigues, 183, 061; Elismar Pereira Barradas, 184, 062; Elves Alves dos Santos, 185, 062; Evaldenir Marques Mendes Gomes, 186, 062; Evanio Pereira Ruela, 187, 063; Fernando Ribeiro de Moraes, 188, 063; Francisca Andréa Vitor, 189, 063; Francisco de Menezes Ramos, 190, 064; Francisco Assis Oliveira da Cruz, 191, 064; Francisco das Chagas Resende, 192, 064; Francisco Edson Tôres, 193, 065; Francirley Rodrigues Gomes, 194, 065; Francisco Carlos Silva do Nascimento, 195, 065; Francisca Maria da Silva Araujo, 196, 066; Gildemar Ribeiro

Oliveira, 197, 066; Gilvanete Xavier dos Santos, 198, 066; Genivaldo Lima da Silva, 199, 067; Gilvani de Matos Pereira, 200, 067; Gilberto Rocha da Silva, 201, 067; Genadir Rodrigues da Costa, 202, 068; Handerson Dyego Rodrigues Saraiva, 203, 068; Izeni Miranda de Matos, 204, 068; Jackson Aguiar de Souza, 205, 069; Jandira de Oliveira, 206, 069; Jânio Correia de Souza, 207, 069; Joana D'arc Alves Ferreira, 208, 070; Januza Maria Ferreira, 209, 070, José Alves Ferreira, 210, 070; Joydina de Jesus Silva Santos, 211, 071; Jose Carlos da Silva Xavier, 212, 071; José Luiz Pereira, 213, 071; José Benedito Pereira da Silva, 214, 072; Juliana Dias Silva, 215, 072; Karine da Silva Teles, 216, 072; Kelcyones da Silva Rabelo, 217, 073; Leilmo de Abreu, 218, 073; Leiliane Costa Protazio, 219, 073; Lidiane Alves dos Santos, 220, 074; Marilúcia Alves de Souza, 221, 074; Marcia Mendes da Costa Santos, 222, 074; Márcia Fátima da Silva Souza, 223, 075; Maria Denize Teixeira Brandão, 224, 075; Marinalda de Carvalho França, 225, 075; Michelle Ribeiro de Matos, 226, 076; Mônica Keila Pereira da Silva Guedes, 227, 076; Manoel Antonio Martins da Silva, 228, 076; Mônica Caldas Emidio, 229, 077; Mardônio Cunha Carmo, 230, 77; Maria Jose Matos dos Santos, 231, 077; Maria das Dores Martins dos Santos, 232, 078; Marvel Keely Barroso Linhares, 233, 078; Nair Maria de Carvalho Souza, 234, 078; Nilsa Lima Dias, 235, 079; Noemi Ferreira da Silva, 236, 079; Nilton Marques, 237, 079; Nilzete Santos Lemos, 238, 080; Newilton Aparecido Rodrigues Santana, 239, 080; Natália Batista de Melo, 240, 080; Paulo José Santos, 241, 081; Orismar Alves Fonseca Mata, 242, 081; Osvanildo Mota dos Santos, 243, 081; Pablo André Raposo Cardoso, 244, 082; Regiane Pereira da Silva, 245, 082; Regina Cele Alves Perpétuo, 246, 082; Rene Camelo de Brito, 247, 083; Robisnei de Souza Porto, 248, 083; Rodrigo de Lima Cordeiro, 249, 083; Renato César Gomes de Nazaré, 250, 084; Robson Rodrigues, 251, 084; Rondineli da Mota de Jesus, 252, 084; Solange Gonçalves Souza, 253, 085; Sonia de Cássia Gonçalves Rocha, 254, 085; Sandra Maria de Brito, 255, 085; Sebastiana Fernandes do Couto, 256, 086; Sebastiana Rodrigues Coelho, 257, 086; Shirlene Marques, 258, 086; Soliana Pompeu Rodrigues, 259, 087; Tânia Regina dos Santos, 260, 087; Tayane Machado Neres, 261, 087; Thiago dos Santos Oliveira, 262, 088; Vandermir Pereira de Lacerda, 263, 088; Vilmar Ribeiro de França, 264, 088; Viviane Aparecida Souto, 265, 089; Uilton Pereira Braz Filho, 266, 089; Wellington Sousa Neves, 267, 089; Zaine Batista de Almeida, 268, 090; Cleide Campelo de Miranda, 269, 090; Diretor Paulo Rogério Rodrigues Passos DODF nº 215 de 14/11/2005; Secretário Escolar Dimitrius Berçot dos Santos Reg. nº 849–CIP/Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 7/2006, Livro 01, Ademir Wendel Ramos Ferreira, 379, 095; Adonis Felipe Leitão, 380, 095; Adriana Alves do Vale, 381, 096; Adriana Rodrigues da Silva, 382, 096; Adriana Rosa das Chagas, 383, 096; Adriana Santos Nascimento, 384, 096; Alessandro Antunes da Silva, 385, 097; Alcir Vasconcelos Barros, 386, 097; Alexandre Henrique Pereira Soares, 387, 097; Alice Silva da Conceição, 388, 097; Aline Castro de Oliveira, 389, 098; Aline Mayara de Souza da Silva, 390, 098; Ana Carolina Pires dos Santos, 391, 098; Ana Maria Vieira da Silva, 392, 098; Anderson Freitas de Oliveira, 393, 099; Andréia da Silva Moraes, 394, 099; Antônia Cleres Pereira Nunes, 395, 099; Antonio Alves dos Santos, 396, 099; Antônio Araujo Bernardo, 397, 100; Antonio de Paulo Portela Ribeiro, 398, 100; Antonio Fábio Medeiros Cardoso, 399, 100; Antonio Marcos Fidalgo de Oliveira, 400, 100; Antonio Rogaciano da Silva, 401, 101; Arguimar dos Santos, 402, 101; Avelino Souza Regino, 403, 101; Camila da Silva Santos, 404, 101; Carlos Alberto Ferreira de Carvalho, 405, 102; Celeste Milhomem Rodrigues, 406, 102; Cirene Oliveira de Sousa, 407, 102; Clara Maria Medeiros Primo, 408, 102; Cosmilda Maria de Andrade Costa, 409, 103; Cristiana Gomes de Castro de Oliveira, 410, 103; Cristiane Nunes da Silva, 411, 103; Crycia Mayana Gomes Fortaleza, 412, 103; Daiana Cristina de Araújo, 413, 104; Daiane Mara Rodrigues da Silva, 414, 104; Danilo Marques da Silva, 415, 104; Danúbia Santos Figueiredo, 416, 104; Denis Fellipes de Jesus, 417, 105; Deivid Junio Maciel Vieira, 418, 105; Domingas Gomes da Silva, 419, 105; Edilberto Charles Ribeiro dos Santos, 420, 105; Edilson Gonçalves da Costa, 421, 106; Edivanilton da Conceição, 422, 106; Edmar Vasco de Oliveira, 423, 106; Elaine Cristina de Siqueira, 424, 106; Eliane Fernandes Queiroz, 425, 107; Eliete Rodrigues, 426, 107; Elizete Aparecida de Jesus, 427, 107; Erivan Barbosa, 428, 107; Euzimar de Farias Silva, 429, 108; Fabiana Grasielle Farias da Silva, 430, 108; Fabiana Pereira Braz, 431, 108; Fabio Sales da Silva, 432, 108; Fernanda de Sousa Silva, 433, 109; Fernando Henrique Gieseler, 434, 109; Filomena Pereira de Carvalho, 435, 109; Flávia de Oliveira Fernandes, 436, 109; Francisca da Conceição Mendes, 439, 110; Francisca de Sousa Oliveira, 440, 110; Francisca Gabriele Marques Barbosa, 441, 111; Francisca Raimunda Silva de Sa, 442, 111; Francisca Veronica Mendes Abreu, 443, 111; Genieide Magalhães Sousa, 444, 111; Genilsa dos Santos Sales, 445, 112; Gildalton Cordeiro de Aguiar, 446, 112; Gilson Cunha da Silva, 447, 112; Gisele dos Santos Pereira, 448, 112; Gisele Teixeira da Silva, 449, 113; Graciene Braga da Silva, 450, 113; Helder França de Oliveira, 451, 113; Ingrid Pereira, 452, 113; Ivanilson Oliveira Dantas, 453, 114; Ivone Pereira da Silva, 454, 114; Izabel Gomes de Souza, 455, 114; Jairan Dourado Pordeus, 456, 114; José Raimundo Pereira Rodrigues, 457, 115; Janaina Maria Pessoa dos Santos, 458, 115; Jefferson Moraes Honório, 459, 115; Jelma Maria da Silva, 460, 115; João Ferreira da Silva Neto, 461, 116; Jocelene Braga Rodrigues, 462, 116; José Alves Lopes, 463, 116; José Valter Saraiva Cruz, 464, 116; José Ribamar Gonçalves Ribeiro, 465, 117; José Wellington da Silva Ribeiro, 466, 117; Katiane Loquingun Luiz;467, 117; Kelen Cristina da Silva, 468, 117; Kênia Marques de Freitas, 469, 118; Léa Márcia Dutra, 470, 118; Leidiane Barros Costa, 471, 118; Leide Francisca Santos, 472, 118; Lenice da Silva e Silva, 473, 119; Lidia Terezinha da Silva, 474, 119; Liezio de Lima Oliveira, 475, 119; Luciana Carvalho dos Santos, 476, 119; Lucila Alves dos Santos, 477, 120; Lucimar Pereira Cordeiro, 478, 120; Luis Alberto Santana do Nascimento, 479, 120; Maise do Carmo Bezerra, 480, 120; Marcelo Vaz da Silva, 481, 121; Marcivon Martins da Silva, 482, 121; Maria Angélica Souza Cunha, 483, 121; Maria Aparecida Jose dos Santos, 484, 121; Maria Betânia de Oliveira, 485, 122; Maria Conceição dos Santos Cardoso, 486, 122; Maria da Guia Tomaz da Costa, 487, 122; Maria do Carmo da Silva, 488, 122; Maria dos Santos Moura de Freitas, 489, 123; Maria Edlandia Gonçalves Calixta, 490, 123; Maria Goreth de Araujo Costa, 491, 123; Maria Raimunda Lima Campos, 492, 123; Maria Zenilda Sobrinho, 493, 124; Marilucia Ferreira de Oliveira, 494, 124; Mateus Rocha de Sousa, 495, 124; Mércia Alves Ferreira, 496, 124; Mônica Silva Bispo, 497, 125; Natalice Vicente da Silva, 498, 125; Neidilene Gama da Silva, 499, 125; Niedja Naclani Lopes de Lemos, 500, 125; Patrícia Margarida Frechiani, 501, 126; Patrícia Rodrigues de Paiva, 502, 126; Paula Jose Rosa da Silva, 503, 126; Paula Tatiane dos Santos Paes, 504, 126;

Paulo Sérgio Araújo, 505, 127; Paulo Sérgio Chaves Ferreira, 506, 127; Patrícia de Sousa Batista, 507, 127; Paulo Jerre Pereira Sousa, 508, 127; Pedro Ribeiro Almeida, 509, 128; Pedro Rosa Gomes, 510, 128; Poliana Cavalcante Lacerda, 511, 128; Polyana da Silva Ramos, 512, 128; Priscila Greice de Andrade, 513, 129; Radir Francisco da Silva, 514, 129; Rafael Lira Candido, 515, 129; Rafael Ricardo de Paulo, 516, 129; Rafael Silva de Lima, 517, 130; Raimunda Almeida da Silva, 518, 130; Raimunda de Sousa Leite Ponte, 519, 130; Rangel Carneiro da Costa, 520, 130; Regina Letícia Bernardino da Silva, 521, 131; Reisimar Barbosa Cosmo, 522, 131; Rejane Ribeiro Oliveira, 523, 131; Renato Dias Araujo, 524, 131; Ricardo César Freitas Mendes, 525, 132; Rita Francisca Dias, 526, 132; Rita Vieira Saúde, 527, 132; Robson Heloterio, 528, 132; Robson Oliveira dos Santos, 529, 133; Rodrigo da Silva Santos, 530, 133; Rogério Libório Antonio da Silva, 531, 133; Rogério Rodrigues da Silva, 532, 133; Ronald Gomes da Silva, 533, 134; Ronaldo de Jesus Brito, 534, 134; Ronaldo Neves de Araújo, 535, 134; Rosa Maria Fontenele, 536, 134; Rosana Oliveira de Souza, 537, 135; Rosiane Silva de Carvalho Neto, 538, 135; Rosimeire de Souza Alves, 539, 135; Rosimeire Ramos Rodrigues, 540, 135; Rosimery Flor de Freitas, 541, 136; Rosineide Conceição de Sousa, 542, 136; Rosineide Silva da Vitória, 543, 136; Roseneide Vieira de Almeida Costa, 544, 136; Rossane Ramos Gavião, 545, 137; Rúbia Martins, 546, 137; Ruth Francisca dos Santos, 547, 137; Samara Conceição da Silva, 548, 137; Samara Trajano de Almeida, 549, 138; Samuel de Paula, 550, 138; Sandra Freitas Moreira, 551, 138; Sara de Souza Lima Lopes, 552, 138; Santana Barbosa Sousa, 553, 139; Saulo Rogério de Paula, 554, 139; Sidney Figuerêdo dos Santos, 555, 140; Solange Araújo Pereira, 556, 140; Sonia Gonçalves da Silva, 557, 141; Suene de Souza Paixão, 558, 141; Suzana de Carvalho Monteiro Nascimento, 559, 141; Tarcisio da Silva Dias, 560, 141; Tatiana Lima Santos, 561, 142; Tatiane de Jesus, 562, 142; Tatielly dos Santos Oliveira, 563, 142; Thannucyo Dennys Costa Reges Vidal, 564, 142; Thett Nunes Tavares, 565, 143; Tiara Pereira Machado, 566, 143; Undina Gomes de Jesus, 567, 143; Valdemar Carvalho da Silva, 568, 143; Valdeci Maria Costa, 569, 144; Valderi Tomé da Silva, 570, 144; Valdirene Gonçalves da Silva, 571, 144; Valdomiro Costa da Silva, 572, 144; Valéria Daniela da Silva, 573, 145; Valquiria Silva de Oliveira, 574, 145; Vanessa Lopes da Silva, 575, 145; Vanuza Moreira da Silva, 576, 145; Vivianne Maria de Sousa do Carmo, 577, 146; Viviane Silva de Souza, 578, 146; Walisson Vaz da Silva, 579, 146; Wesley de Souza Nascimento, 580, 146; Zacarias Almeida de Jesus, 581, 147; Sebastião Evangelista dos Santos, 582, 147; Selma Gonçalves da Silva, 583, 147; Selma Souza Santos, 584, 147; Selma Dias Santana, 585, 148; Diretora Maria de Fátima Medeiros Costa DODF nº 23 de 01/02/2001; Secretário Escolar Jorge dos Santos Valentim Reg. Nº 354-DIE/SEDF.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Luis Ricardo Santarém de Souza na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio – Educação e Jovens e Adultos, da UNI - União Nacional de Instrução, publicada no DODF nº 40, de 23 de fevereiro de 2006, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar os nomes dos alunos Ana Spindola de Jesus, Cíntia Moreira da Paixão, Eliane Freitas da Rocha, Eliane Lima da Silva, Geraldo Ramos de Jesus, José Ribamar Sousa, Lucas Pires na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos, publicadas no DODF nº 118, de 22 de junho de 2006, do Centro Educacional 04 do Guará, por terem sido publicados indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 07 de Taguatinga, publicada no DODF nº 068, de 06 de abril de 2006: ONDE SE LÊ: EDIVILSON CARDOZO DE JESUS. LEIA-SE: EDIULSON CARDOZO DE JESUS.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Colégio Santa Terezinha, publicada no DODF nº 156, de 15 de agosto de 2006: ONDE SE LÊ: TAYNARA PIRES DE QUEIROZ LEIA-SE: TAYNARA PIRES DE QUEIROS.

Na Relação de Concluintes do Curso de Patologia Clínica, do Colégio Santa Terezinha, publicada no DODF nº 156, de 15 de agosto de 2006: ONDE SE LÊ: TAYNARA PIRES DE QUEIROZ LEIA-SE: TAYNARA PIRES DE QUEIROS.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 1º de dezembro de 2006.

Processo: 030.003.118/2005; Interessado: ESCOLINHA BEIJA FLOR. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 198/2006-CEDF, de 14 de novembro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) credenciar, por 05 (cinco) anos, a Escolinha Beija-Flor, localizada na QNB 15 A/E 4, Taguatinga – DF, mantida pela Sociedade do Amor em Ação; b) autorizar o funcionamento da educação infantil para crianças de 2 a 5 anos; c) aprovar a Proposta Pedagógica.

Processo: 030.001.022/2002; Interessado: ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 201/2006-CEDF, de 14 de novembro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, a partir de 2002, com implantação gradativa, na Escola Nossa Senhora de Lourdes, localizada na Área Especial 25/27 – Setor G Norte, Salas 1 a 6, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pela Escola Sagrado Filho Ltda. – ME; b) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, que constitui anexo do citado parecer; c) determinar que a instituição educacional providencie a renovação do Alvará de Funcionamento trinta dias antes do seu vencimento; d) alertar a instituição educacional para observância das normas legais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, em vigor.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030.007.972/2000, resolve: APROVAR o Regimento Escolar do Centro de Ensino Sete Estrelas, localizado na Quadra 08, Comércio Local, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Sete Estrelas Ltda-ME, registrando que o referido instrumento legal contém 102 artigos e 35 páginas. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

ONILMAR DE MORAES SOARES DIAS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 04 de dezembro de 2006.

Registro nº 073066/2006, Assunto: Liberação de Recursos Federais, Interessado: SEDF. O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, TORNA PÚBLICO, a liberação de recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CONVÊNIO/PROGRAMA	VALOR (R\$)	DATA	PARCELA
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	57.801,60	02/11/2006	4
CONVÊNIO 862018/06	158.400,00	31/10/2006	1
PEJA-FAZENDO ESCOLA	23.410,41	10/11/2006	2
PNAC	14.520,00	01/11/2006	7
PNAE	227.242,66	01/11/2006	9
PNAE	1.340.494,54	01/11/2006	10
PNATE	221.513,59	31/10/2006	5
QUOTA ESTADUAL MUNICIPAL	4.222.421,37	08/11/2006	15
QUOTA ESTADUAL MUNICIPAL	8.712.069,45	08/11/2006	16

IRÃ OLIVEIRA COUTINHO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de novembro de 2006, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080.010.169/2005.

MARIA APARECIDA R. GOMES

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 02/12/2006, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 080.030.180/2003.

MARIA APARECIDA R. GOMES

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 02/12/2006, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 080.007.305/2004.

MARIA APARECIDA R. GOMES

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 152, da Lei nº

8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de dezembro 2006, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares 080.010.442/2001 e 080.000257/2004.

MARIA APARECIDA R. GOMES

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

A DIRETORA SUBSTITUTA DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 381, de 31 de dezembro de 2003, resolve: ESTABELECEER faixa numérica complementar para o registro de Processos da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina – DRE-PLAN. REG DE 238.001 a 239.000.

CLEIDIMAR CARVALHO MARCIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de dezembro de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Análogo de Insulina Humana de ação ultra-rápida 100ui/ml destinado a atender emergencialmente a Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.013.893/06 e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.. No fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$107.136,00(cento e sete mil, cento e trinta e seis reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve: PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Central de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço de 1o/11/2006, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 272.000.519/2006.

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 04/09/2006, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 276.000.553/2006.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124, da Instrução Normativa da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, resolve: APROVAR o cadastro do estabelecimento: DROGARIA SANTO ANTONIO LTDA. Lfu nº 54/2006, Autorização nº 365/2006, end. 3ª AVENIDA COM. BL. 518/680 LT. 656-A NÚCLEO BANDEIRANTE, FARMACLIN – DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. Lfu nº III-B. 402 Autorização nº 374/2006, end.: AC. AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS LT. 1665 LJ. 03 E 04, TÉRREO ÁGUAS CLARAS; FARMACLIN DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, Lfu nº 6126/2006, Autorização nº 375/2006, end.: SHLS QD. 716 BL/ F SALA 02, TÉRREO ASA SUL, para aquisição e comercialização da substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 3º, da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve: PRORROGAR com base artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, Processo 275.001.007/2006, instituída pela Ordem de Serviço nº 90, de 17 de Outubro de 2006, publicada no DODF nº 205, de 25 de outubro de 2006, página 09/10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de cumprimento da Decisão nº 42/2006 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: DETERMINAR às áreas responsáveis pela aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e materiais médico-hospitalares que:

1.1 – Observem, com rigor, as normas de execução orçamentária/financeira e legislação correlata inerente à gestão de material, de conformidade com o que preconiza o artigo 91, do Decreto nº 16.098/94, in Verbis: “artigo 91 – Os órgãos da Administração Direta e de Relativa Autonomia ficam obrigados a: I – encaminhar ao Departamento Geral de Contabilidade.

a) demonstrativos das entradas e saídas do almoxarifado, referente a material de consumo, equipamento e material permanente, até o dia 5 de cada mês.

b) demonstrativo, da movimentação de material de consumo, equipamento e material permanente, em que constem saldo do exercício anterior, às entradas e saldos do ano, o resíduo de preço médio e o saldo para o exercício seguinte, até o dia 10 de janeiro do exercício subsequente; ”DETERMINAR à Diretoria de Assistência Farmacêutica que:

2.1 - abstenha de receber medicamentos e materiais médico-hospitalares sem o acompanhamento da respectiva nota fiscal emitida pelo fornecedor;

2.2 – abstenha de transferir medicamentos e materiais médico-hospitalares entre suas Unidades, desacompanhados do respectivo registro no Sistema;

2.3 – Nos casos de material ou medicamento que, embora em condições de uso, esteja ocioso ou inservível, providencie a divulgação pública do interesse em permutar ou doar a outros organismos estaduais ou municipais de saúde, desde que demonstrada a necessidade dos produtos.

3 – DETERMINAR à Diretoria de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares que:

3.1 - observe com maior rigor, o cadastramento de fornecedores de modo a ter maior segurança e confiabilidade quanto à origem e qualidade dos produtos a serem adquiridos por esta SES.

4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

5 – REVOGAM-Se as disposições em contrário.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de dezembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 11/16, do processo 030.005.106/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de drenagem pluvial na Quadra 801, entre os conj. 18, 19 e 20 no Recanto das Emas/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 9.812,42 (nove mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 04 de dezembro de 2006.

Processo: 030.005.663/2004. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 3.993,05 (três mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos), a favor da firma: CENTROTEC REFRIGERAÇÃO LTDA, para custear despesas com serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado e refrigeração. Encaminhe-se o processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária: 8517-0091 – Natureza de Despesa 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras – Fonte: 100.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 22 de novembro de 2006.

Processo: 030.004.871/2006. Interessado: SANTA IZABEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Assunto: Termo de Permissão de uso na Estação Rodoviária. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei

nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação em favor da EMPRESA SANTA IZABEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. objetivando a utilização de área pública situada na Estação Rodoviária de Brasília, para comercialização de bilhetes de passageiros de ônibus interestaduais. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração de Terminais, para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 14 de novembro de 2005.

Processo: 113.006.208/2005. Interessado: MICROTELEFAX – INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO. Assunto: Emissão da nota de empenho. Objeto: Prestação de serviços de recuperação da rede de telefonia e informática do Edifício Sede do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado e nos termos do artigo 24 Inciso IV e do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação e determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$38.883,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais) a favor da MICROTELEFAX - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 04 de dezembro de 2006

Empresa: META MÓVEIS IND. DE MÓVEIS P/ESCRITÓRIO LTDA. Processo 050.000.808/2005. Assunto: Aplicação de Multa. Aplico à firma Meta Móveis Ind. de Móveis p/Escritório Ltda., CNPJ nº 07.518.800-00001-48, Multa de pelo atraso na entrega do material, referente à Nota de Empenho nº 0255-FUNDEF, no valor total de R\$ 128,94 (cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), a multa é aplicada conforme disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e o que consta no Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 12/2006-SUCOM/COPEL/SEF.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 66, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, de 18 de novembro de 1998, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Sindicante, designado pela Portaria nº 30, de 06 de julho de 2006, processo 055-021742/2006, que não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 07 de 1º de dezembro de 2006, resolve: PRORROGAR, em caráter excepcional, diante da complexidade do caso em apuração, de acordo com o parágrafo único do artigo 145, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância, por trinta (30) dias, a contar de 09.12.06, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos.

ANTONIO BOMFIM CARVALHO TELES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 652, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso I, IV e XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e em observância a Instrução de Serviço nº 161/2003-DETRAN-DF, resolve: AUTORIZAR pelo período de doze meses a partir da data de assinatura, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, relativos a veículos, mediante termo de adesão, processo 055.043419/2006, a DAKAR AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 00.636.276/0001-15.

ANTÔNIO BOMFIM CARVALHO TELES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 667, DE 29 NOVEMBRO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 38/2006, o Centro de Formação de Condutores B SÃO CRISTÓVÃO SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 02.451.423/0002-34, localizado na Av. Comercial lote 1381 Loja 01 – São sebastião – CEP: 71.691-153, tendo como proprietários os Srs. Fábio Afonso de Sousa, CPF 692.391.424-87 e Luciene Dantas de Sousa, CPF 461.205.991-34, conforme processo 055-045669/2006.

ANTONIO BOMFIM CARVALHO TELES

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 1º de dezembro de 2006

Processo: 055.047.611/2006; Interessado: PANAVIDEIO LTDA; Reconhecimento de Dívida. Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 2.228,51 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

Processo: 055.047.608/2006; Interessado: Panavideo Ltda; Reconhecimento de Dívida. Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 742,83 (setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Processo: 055.047.587/2006; Interessado: PANAVIDEIO LTDA; Reconhecimento de Dívida. Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.289,67 (hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Processo: 055.047.611/2006; Interessado: PERKONS S/A; Reconhecimento de Dívida. Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 435,92 (quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Processo: 055.047.608/2006; Interessado: PERKONS S/A; Reconhecimento de Dívida. Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 321,58 (trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Processo: 055.047.587/2006; Interessado: PERKONS S/A; Reconhecimento de Dívida. Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 550,25 (quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

ANTÔNIO BOMFIM CARVALHO TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de Dezembro de 2006.

Processo: 160.000.002/2006. Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do BRB – Banco de Brasília S/A, objetivando atender despesas com a aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de dezembro do corrente exercício, no valor de R\$ 24.583,48 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), Programa de Trabalho 04.122.0228.8504.0058 – Concessão de Benefícios aos Servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Natureza de Despesa 339039, Fonte 100. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Recursos Humanos, Orçamento e Finanças - GRHOF, para as demais providências.

MARCUS ANTONIO SILVA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 764, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Indefere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º INDEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa BISPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, objeto do processo 160.002.769/1994;

Art. 2º Manter os termos da Portaria nº 152, de 05 de abril de 2006 e conseqüentemente do Edital nº 337, de 06 de abril de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 765, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa WC PORTELA MOTO PEÇAS - ME, objeto do processo 160.000.116/2002;

Art. 2º Tornar sem efeito o Edital nº 455, de 10 de maio de 2006, que cancelou o incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 766, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa LUZIA MENDES RODRIGUES ME, objeto do processo 160.000.509/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 767, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa JÚLIO CÉZAR SIMÕES ADNET ME, objeto do processo 160.002.337/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 768, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa MARIA HIOCLECINA DE SOUSA ME, objeto do processo 160.000.981/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 769, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa ARI LUIZ ROCHA ME, objeto do processo 160.003.115/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 770, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60,

61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa ENGEFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, objeto do processo 160.003.862/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 771, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa ANNETE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, objeto do processo 160.002.144/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 772, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR as alterações do objetivo e razão social, conforme Alteração Contratual da empresa JOSÉ ALVES DOS SANTOS PNEUS ME, objeto do processo 160.000.070/1994, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, e que passa a denominar-se: J A DOS SANTOS MATEIRAL DE CONSTRUÇÃO ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 773, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR as alterações do objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa SUPER SACOLÃO L NORTE LTDA ME, objeto do processo 160.003.333/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel;

Parágrafo Único retira-se da sociedade com a 1ª Alteração Contratual VALÉRIA CRISTINA MACHADO CAETANO e admite-se RENATA SHEILA DOURADO SOUZA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 774, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza emissão do atestado de implantação definitivo a empresa beneficiada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a emissão do Atestado de Implantação Definitivo a empresa AUTOMOTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, processo 160.004.073/1999, sem desconto sobre o valor do terreno;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 775, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza a revisão do desconto contratual referente ao incentivo econômico concedido a empresa beneficiada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a revisão do desconto contratual, da empresa CARLOS LOPES SANTOS -

ME, processo 160.000.241/1998, passando de 60% (sessenta por cento) para 90% (noventa por cento) o percentual de desconto sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 776, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza a cessão de direitos, para fins de emissão da declaração de implantação definitiva.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a Cessão de Direitos entre as partes, tendo como cedente GASPARGOMES DE OLIVEIRA – ME e como cessionário NILDA CARVALHO DE LIMA - ME, objeto do processo 160.000.131/1991, para fins de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 777, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa CONSTRUCENTER – CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, objeto do processo 160.000.993/2001;

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 490, de 31 de outubro de 2006 e conseqüentemente o Edital nº 949, de 31 de outubro de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 778, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa ESAG EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo 160.001.164/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 779, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Indefere pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa GILDETE DAS NEVES BRITO DE AMORIM - ME, processo 160.003.450/2000;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 780, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Indefere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º INDEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa C F DE SOUSA METALÚRGICA - ME, objeto do processo 160.000.706/2001;

Art. 2º Manter os termos da Portaria nº 255, de 25 de maio de 2006 e conseqüentemente do Edital nº 511, de 25 de maio de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 781, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Indefere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º INDEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa CONSTRUTORA LACERDA LTDA, objeto do processo 160.002.751/2001;

Art. 2º Manter os termos da Portaria nº 175, de 11 de abril de 2006 e conseqüentemente do Edital nº 347, de 11 de abril de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 782, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa LACERDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME, processo 160.001.397/1999, reduzindo de 03 (três) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 783, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa E PEREIRA DE ARAÚJO SOUZA - ME, objeto do processo 160.002.259/1999;

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 354, de 24 de julho de 2006 e conseqüentemente o Edital nº 684, de 24 de julho de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 784, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova recomendação da câmara setorial de agricultura e indústria, para concessão de incentivos fiscais a empresa beneficiada pelo Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

01 – Processo 160.000.646/2006 Interessado: CONBRAL S/A CONSTRUTORA BRASÍLIA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 788, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza a revisão do desconto contratual referente ao incentivo econômico concedido a empresa beneficiada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a revisão do desconto contratual, da empresa BRAZILIAN CAR VEÍCULOS LTDA, processo 160.003.460/1999, passando de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) o percentual de desconto sobre o valor do imóvel, retroativo a data da vigência contratual;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 790, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual da

empresa PERES & BORGES LTDA, objeto do processo 160.003.903/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel;

Parágrafo Único retira-se da sociedade com a 2ª Alteração Contratual REGINA CÉLIA PERES BORGES e admite-se ANA CLAUDIA CASTRO SILVA BORGES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 791, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA OURIVIO LTDA - ME, objeto do processo 160.001.196/2001;

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 488, de 30 de outubro de 2006 e conseqüentemente o Edital nº 945, de 30 de outubro de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 792, DE 13 DE JULHO DE 2006.

Defere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa ELDORADO INTERMEDIações LTDA, objeto do processo 160.000.921/2002;

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 248, de 23 de dezembro de 2004 e conseqüentemente o Edital nº 390, de 24 de abril de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 793, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere o pedido de redimensionamento de área de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da área pleiteada da empresa ANGELO AUGUSTO FONSECA CARDOSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - ME, processo 160.000.498/2006, aumentando de 300,00m² para 450,00m².

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 794, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Indefere solicitação de concessão de incentivos fiscais de empresa beneficiada pelo Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, da seguinte empresa: 01 – Processo 160.000.565/2006 Interessado: MARIA DOS REMÉDIOS PEREIRA DE ALMEIDA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 795, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova recomendação da câmara setorial de agricultura e indústria, para concessão de incentivos fiscais a empresa beneficiada pelo Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 85% (oitenta e cinco por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

01 – Processo 160.000.601/2006 Interessado: DOCE VICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 796, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova recomendação da câmara setorial do comércio, para concessão de incentivos fiscais a empresa beneficiada pelo Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 40% (quarenta por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

01 – Processo 160.000.602/2006 Interessado: MARMORARIA REAL LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 797, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova recomendação da câmara setorial do comércio, para concessão de incentivos fiscais a empresa beneficiada pelo Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 50% (cinquenta por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

01 – Processo 160.000.464/2006 Interessado: GB DE OLIVEIRA - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 798, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova recomendação da câmara setorial de serviços, turismo e hospitalidade, para concessão de incentivos fiscais a empresa beneficiada pelo Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

01 – Processo 160.000.406/2006 Interessado: VALTER LUIZ DE ANDRADE - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 799, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova projeto de viabilidade técnica e econômico – financeira, para fins de migração do PRODECON/DF para o PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR o Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de migração do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PRODECON/DF, para o Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II da seguinte empresa:

01 – Processo 160.000.901/1994 Interessado: AUTO ELÉTRICA E REGULADORA MODELO LTDA – ME Endereço Atual: Conjunto F Lote 03 Quadra 4 – SOF Norte Endereço Incentivado: Conjunto F Lote 03 Quadra 04 – SOF Norte Data de Constituição da Empresa: 22/02/1989 Natureza do Projeto: Realocização Área do terreno Atual: 125,00m² Indicada: 125,00m² A Edificar: 180,00m² Empregos Atuais: 01 A gerar: 02 Investimento: R\$ 11.539,01 Atividade Econômica: Prestação de serviços elétricos em caros em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 800, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa BISCOITO TOCA-CA LTDA, objeto do processo 160.002.750/2000;

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 332, de 02 de dezembro de 2005 e conseqüentemente o Edital nº 86, de 02 de fevereiro de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 801, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Prorroga prazo para término das obras civis de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para o término das obras civis da empresa DULCE ALVES DA SILVA - ME, processo 160.000.350/1999;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 802, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa JOSÉ ALVES PONTES FILHO - ME, objeto do processo 160.001.526/2000;

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 367, de 28 de julho de 2006 e conseqüentemente o Edital nº 711, de 31 de julho de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 803, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere o pedido de redimensionamento da área a ser edificada de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da área a ser edificada da empresa SAVASSI ENGENHARIA S.A., processo 160.000.503/2000, reduzindo de 1.350,00m² para 953,58m².

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 804, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza a revisão do desconto contratual referente ao incentivo econômico concedido a empresa beneficiada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a revisão do desconto contratual, da empresa MANZI COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, processo 160.003.705/1999, passando de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) o percentual de desconto sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 805, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza a revisão do desconto contratual referente ao incentivo econômico concedido a empresa beneficiada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a revisão do desconto contratual, da empresa MK VEÍCULOS LTDA - ME, processo 160.003.531/1999, passando de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) o percentual de desconto sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 264, de 25 de abril de 2006;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 806, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MANIA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, processo 160.001.161/1999, reduzindo de 06 (seis) para 03 (três) o número de empregos a serem gerados;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 807, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Cancela incentivo econômico, concedido a empresa beneficiada pelo PRODECON/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º CANCELAR o incentivo econômico da empresa MARTINS CONFECÇÕES LTDA, objeto do processo 160.000.514/1992;

Art. 2º Excluir a empresa citada no art. anterior da Resolução nº 21/1992 – CDE/DF, de 10 de setembro de 1992;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 808, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa PRO TELAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, processo 160.000.637/2006, reduzindo de 25 (vinte e cinco) para 15 (quinze) o número de empregos a serem gerados;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 809, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Indefere o pedido de redimensionamento de área de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de redimensionamento da área de empresa PP DE SOUSA, processo 160.000.169/2005;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 810, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Mantém o benefício de 70% de incentivo creditício.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º MANTER o benefício de 70% de incentivo creditício tributário, concedido à empresa ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA, processo 160.000.336/2000, para o exercício de 2006, renovação de 2005;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 811, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa

ISAURA RITA DE MELO - ME, processo 160.001.700/2001, reduzindo de 05 (cinco) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 812, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova recomendação da câmara setorial do comércio, para concessão de incentivos fiscais a empresa beneficiada pelo Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 50% (cinquenta por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:
01 – Processo nº: 160.000.609/2006 Interessado: R FERREIRA PORTO - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 813, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Cancela incentivo econômico, concedido a empresa beneficiada pelo PRODECON/DF. A CAMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º CANCELAR o incentivo econômico da empresa TRATORASSIS TRATORES AGROINDUSTRIAL LTDA - ME, objeto do processo 160.000.421/1992;

Art. 2º Excluir a empresa citada no art. anterior da Resolução nº 22/1992 – CDE/DF, de 10 de setembro de 1992;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 814, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Indefere solicitação de prorrogação de prazo para implantação do empreendimento de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRODECON/DF.

A CAMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de prorrogação de prazo para implantação do empreendimento da empresa OVIDIO DE OLIVEIRA NETO - ME, processo 160.000.398/1996;

Art. 2º Manter o cancelamento do incentivo econômico, registrado na portaria nº 199, de 28 de abril de 2006;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 815, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Cancela incentivo econômico, concedido a empresa beneficiada pelo PRODECON/DF. A CAMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico da empresa LUIZ FERNANDO ANDRADE MENDES, objeto do processo 160.000.503/1992;

Art. 2º Excluir a empresa citada no art. anterior da Resolução nº 41/1992 – CDE/DF, de 1º de outubro de 1992;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 816, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Cancela incentivo econômico, concedido a empresa beneficiada pelo PRODECON/DF. A CAMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º CANCELAR o incentivo econômico da empresa OSVALDO HENRIQUE DA SILVA, objeto do processo 160.000.563/1992;

Art. 2º Excluir a empresa citada no art. anterior da Resolução nº 42/1992 – CDE/DF, de 1º de outubro de 1992;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 817, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova recomendação da câmara setorial do comércio, para concessão de incentivos fiscais a empresa beneficiada pelo Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 30% (trinta por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

01 – Processo 160.000.321/2006 Interessado: RMR BARROS - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 818, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa GIRLEI DOS SANTOS SOUZA - ME, objeto do processo 160.002.064/1999;

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 160, de 05 de abril de 2006 e conseqüentemente o Edital nº 328, de 06 de abril de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 819, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa COMERCIAL MUNIQUE DE ALIMENTOS LTDA - ME, objeto do processo 160.000.027/2000;

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 368, de 28 de julho de 2006 e conseqüentemente o Edital nº 715, de 1º de agosto de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 820, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa ESTANCA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA, objeto do processo 160.003.908/1999, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP, que prorrogou todos os prazos, cláusulas e condições dos contratos com incentivo na Quadra 14 do SCIA até 30 de setembro 2007;

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 295, de 16 de junho de 2006 e conseqüentemente o Edital nº 558, de 19 de junho de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º Tornar sem a Resolução nº 683/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 09 de outubro de 2006;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 821, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa J. CAVALCANTE DE SOUZA & CIA LTDA - ME, objeto do processo 160.000.120/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel;

Parágrafo Único retira-se da sociedade com a 1ª Alteração Contratual JEAN KERLY ALMEIDA DE SOUZA e admite-se ROSEMERE MARQUES ACHCAR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 822, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da composição societária, do objetivo e da razão social, conforme Alterações Contratuais da empresa LTB LANCHONETE E PASTELARIA LTDA, objeto do processo 160.002.314/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do imóvel, retroativo a data da vigência contratual, que passa a denominar-se: LTB LANTERNAGEM PINTURA E MECÂNICA LTDA - ME

Parágrafo Único retiram-se da sociedade com a 2ª Alteração Contratual JOAQUIM SIMÕES DE FREITAS e FLÁVIA FERNANDES SIMÕES e admitem-se MANOEL MOISÉS DE CAMPOS SALGADO e SILVIO DE CAMPOS SALGADO FILHO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 823, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da composição societária e da razão social, conforme Alterações Contratuais da empresa COPA COMERCIAL LTDA, objeto do processo 160.001.399/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, que passa a denominar-se: COPA COMERCIAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Parágrafo Único admite-se na sociedade LEIDE JANE CATUNDA CARVALHO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 824, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa AUTO ELÉTRICA SATO LTDA, objeto do processo 160.001.217/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel;

Parágrafo Único retira-se da sociedade com a 6ª Alteração Contratual EIJ SATO e admitem-se ROGÉRIO TOSHIMARO SATO e RODRIGO MASSAO SATO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 825, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa ATIVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objeto do processo 160.000.195/2003, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel;

Parágrafo Único retira-se da sociedade com a 6ª Alteração Contratual CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA e admite-se na sociedade a empresa TIME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 826, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da composição societária da razão e do objetivo social, conforme

Alterações Contratuais da empresa CONTELB CONTABILIDADE COMERCIAL LTDA, objeto do processo 160.003.165/1999: CONTELB CONTABILIDADE E AUDITORIA
Parágrafo Único retira-se da sociedade com a 2ª Alteração Contratual IONICE NOGUEIRA AMARAL, com a 4ª Alteração Contratual retira-se GESLEY NOGUEIRA AMARAL e admite-se IONICE NOGUEIRA AMARAL, com a 5ª Alteração Contratual admite-se GESLEY NOGUEIRA AMARAL, com a 6ª Alteração Contratual retira-se IONICE NOGUEIRA e com a 7ª Alteração Contratual admite-se IONICE NOGUEIRA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 827, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo 160.002.286/1999, de acordo com a decisão nº 506 da Diretoria Colegiada da TERRACAP;

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 266/03 – CPDI/DF, de 30 de outubro de 2003 e consequentemente o Edital nº 593, de 21 de junho de 2006, que cancelaram o incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 828, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa CONSTRUÇÃO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, objeto do processo 160.002.056/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel;

Parágrafo Único retira-se da sociedade com a 3ª Alteração Contratual JOSÉ MENDES DA SILVA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 829, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Cancela incentivo econômico, concedido a empresa beneficiada pelo PRODECON/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º CANCELAR o incentivo econômico da empresa HIGINO BATISTA VIANA SACOLÃO - ME, objeto do processo 160.003.540/2000;

Art. 2º Excluir a empresa citada no art. anterior da Resolução nº 165/02 – CPDI/DF, de 26 de setembro de 2002;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 830, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos de empresa beneficiada com incentivo econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, processo 160.003.843/1999, reduzindo de 91 (noventa e um) para 40 (quarenta) o número de empregos a serem gerados, retroativo a data da vigência contratual;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 831, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de

novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da composição societária, do objetivo e da razão social, conforme Alterações Contratuais da empresa A & S CONFECÇÕES LTDA - ME, objeto do processo 160.003.493/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, que passa a denominar-se: A & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Parágrafo Único retiram-se da sociedade com a 1ª Alteração Contratual ANA MARIA VIEIRA SANTIAGO e SINÉCIA VIEIRA SANTIAGO e admitem-se NIVALDO CARVALHO DOS SANTOS e TERESINHA LOPES CARVALHO e com a 4ª Alteração Contratual retira-se TERESINHA LOPES CARVALHO e MARIA DO SOCORRO COSTA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 832, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da composição societária, do objetivo e da razão social, conforme Alterações Contratuais da empresa NOTABILIS S/C COMUNICAÇÃO E MARKETING, objeto do processo 160.001.992/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, que passa a denominar-se: NOTABILIS – COMUNICAÇÃO E MARKETING

Parágrafo Único retira-se da sociedade com a 10ª Alteração Contratual LUCIANA DE MELO VIEIRA e admitem-se OMEZIO RIBEIRO PONTES e MARCOS SANT'ANA ARRUDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 833, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Homologa a alteração do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da composição societária e do objetivo e da razão social, conforme Alterações Contratuais da empresa TRANSPORTADORA TRANSMANAH LTDA, objeto do processo 160.001.114/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, que passa a denominar-se: TRANSPORTADORA TRANSMANAH LTDA - ME

Parágrafo Único retira-se da sociedade com a 1ª Alteração Contratual MARIA IZABEL LIMA DA LAPA CARVALHO e admite-se JOSÉ BARROS DA COSTA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 834, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova projeto recomendado pela câmara setorial do comércio, para concessão de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR recomendação de deferimento de projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido à seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

01 – Processo 160.000.624/2006 Interessado: FERGUS COMERCIAL DE CARRETAS E ENGATES LTDA Endereço Atual: CND 04 Lote 06 Lojas 01 e 02 – Taguatinga Endereço Pleiteado: Conjunto 19 Lote 31 – Sul de Samambaia/DF Data de Constituição da Empresa: 27/10/2004 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 300,00m² Indicada: 935,00m² A Edificar: 300,00m² Empregos Atuais: 02 A gerar: 09 Investimento: R\$ 166.096,00 Atividade Econômica: Comércio de carretas, engates, reboques, barcos, acessórios para autos, artigos para caça pesca, camping, tendas e náutica; serviços de reparos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 835, DE 09 DE OUTUBRO DE 2006.

Defere recurso a cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de outubro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa MARCENARIA PINHEIRO LTDA - ME, objeto do processo 160.000.098/1994;

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 264, de 29 de dezembro de 2004, a Resolução nº 669/05 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 27 de setembro de 2005 e conseqüentemente o Edital nº 525, de 13 de outubro de 2005, que cancelaram o incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Nº 757/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 21 de novembro de 2006, publicada no DODF Nº 225, de 24 de novembro de 2006, página 17, ONDE SE LÊ: "... Processo 160.000.326/2001 Interessado: CIDADE ENGENHARIA LTDA...", LEIA-SE: "... Processo 160.000.326/2005 Interessado: CIDADE ENGENHARIA LTDA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº 153, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, incisos I, III, IV e VI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.536, de 14 de janeiro de 2003, e:

Considerando que cabe a SUCAR coordenar e orientar as Administrações Regionais.

Considerando a necessidade de padronização das ações das Administrações Regionais no que diz respeito a emissão de licença para ocupação de área pública quando da realização de eventos e outros. resolve:

Aprovar o modelo de documento de licença para ocupação de área pública.


Art. 1º O modelo de documento padrão para emissão de licença para ocupação de área pública, consta do Anexo único desta Portaria para aplicação por todas as Administrações Regionais.

Parágrafo único. O modelo do Anexo único, será em quatro vias, sendo a primeira via do interessado, a segunda via da Administração Regional, a terceira do setor responsável pela Fiscalização e a quarta via do processo ou requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no "DODF" nº 230, de 04 de dezembro de 2006, página 14.

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE _____ DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

via	LICENÇA Nº _____				
	DADOS DO INTERESSADO				
	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>NOME/RAZÃO SOCIAL:</td> <td>CPF/CNPJ:</td> </tr> <tr> <td>ENDEREÇO:</td> <td>TELEFONE:</td> </tr> </table>	NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:	ENDEREÇO:	TELEFONE:
	NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:			
ENDEREÇO:	TELEFONE:				
<p>De acordo com o constante no processo / requerimento nº _____, fica a parte interessada, autorizada a ocupar a área localizada _____, com _____ m², nos dias _____, no horário das _____.</p> <p>São da responsabilidade do interessado:</p> <p>I - Despesas com recuperação de danos eventualmente causados ao patrimônio e ao logradouro público. II - Providências junto ao DETRAN para sinalização do local e outras julgadas necessárias. III - Providências para limpeza do local, imediatamente após a realização do evento. IV - E de exclusiva responsabilidade do INTERESSADO eventuais danos causados a terceiros, às redes das concessionárias (CEB, CAESB, NOVACAP, etc.) ou ao Distrito Federal, em decorrência do evento, respondendo o mesmo civil e penalmente por suas ações ou omissões. V - O recebimento da presente licenças como aceitação irrevogável das condições desta licença.</p>					
	<p>_____ - DE _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Diretor ou Gerente</p> <p>_____ Administrador Regional</p>				

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de dezembro de 2006.

Processo: 136.000.540/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – COMEMORAÇÃO DO 50º ANIVERSÁRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 311/2006 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da Tape Music Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DA DIRETORIA

Sessão 2432ª. Realizada em: 27 de novembro de 2006. Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO. Processo: 160.001.124/1999. Interessado: ANTONIA XAVIER DE LIMA – ME.

DECISÃO Nº 1065.

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) determinar que o NUTRA/PROJU/PRESI promova o aditamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 498/2001, firmado com a empresa ANTONIA XAVIER LIMA – ME, tendo por objeto o Lote 83, Rua 24 – Pólo de Modas do Guará/DF, objetivando prorrogar todos os prazos contratuais por 12 (doze) meses, que passarão a contar a partir do respectivo vencimento, ocorrido em 28/03/2006. b) autorizar a retificação da Cláusula Primeira do mencionado Contrato, visando corrigir o endereço incentivado que deverá passar de Lote 83, Rua 24 – Pólo de Moras do Guará/DF, para Lote 83, Rua 24 – Pólo de Modas do Guará/DF. c) encaminhar o presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para que se proceda na forma recomendada nas alíneas “a” e “b”. d) remeter os autos à DIRAF para as providências de sua alçada. e) encaminhar a ASCOM para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. f) por último, remeter os autos à SDE, para fins de conhecimento e adoção das providências complementares.

Sessão 2432ª. Realizada em: 27 de novembro de 2006. Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO. Processo: 160.001.475/2001. Interessado: RUI JOSÉ VIEIRA DA SILVA – ME.

DECISÃO Nº: 1074.

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 134/2005, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 09, Conjunto 04, Quadra 200 – ADE – Recanto das Emas/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF. b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal. c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso. d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo. e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração. f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF. g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada. h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação. i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada. j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança. k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial. l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

Sessão 2432ª. Realizada em: 27 de novembro de 2006. Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO. Processo: 160.004.170/1999. Interessado: GRAAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO Nº 1075.

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0922/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 14, Quadra 04, Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF, em face do descum-

primento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF. b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal. c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso. d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo. e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração. f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF. g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada. h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF. i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada. j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança. k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial. l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

Sessão 2432ª. Realizada em: 27 de novembro de 2006. Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO. Processo: 160.002.078/1999. Interessado: JOSÉ AUGUSTO SOUSA – ME.

DECISÃO Nº 1076.

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1354/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 20, Conjunto A, Quadra 01 – ADE – Centro Norte de Ceilândia/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF. b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal. c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso. d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo. e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração. f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF. g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada. h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação. i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada. j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança. k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial. l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

Sessão 2432ª. Realizada em: 27 de novembro de 2006. Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO. Processo: 160.000.741/1994. Interessado: GRILO AUTO PEÇAS LTDA.

DECISÃO Nº 1077.

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 98/1999, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 28, Quadra 01 – Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF. b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal. c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso. d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo. e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração. f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF. g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada. h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação. i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/

DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada. j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança. k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial. l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

Sessão 2432ª. Realizada em: 27 de novembro de 2006. Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO. Processo: 160.003.652/1999. Interessado: CENTRO ODONTOLÓGICO JORQUEIRA LTDA.

DECISÃO Nº 1078.

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1035/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 12, Conjunto 04, Quadra 400 – ADE – Recanto das Emas/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF. b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal. c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso. d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo. e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração. f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF. g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada. h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo em edital de licitação, em atenção a solicitação formulada pelo sócio da empresa (fl. 130). i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada. j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança. k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial. l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

Sessão 2432ª. Realizada em: 27 de novembro de 2006. Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO. Processo: 160.002.110/2001. Interessado: INSTITUTO DE ODONTOLOGIA FREITAS & GOMES LTDA.

DECISÃO Nº 1079.

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 197/2005, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 02, Conjunto “L”, QI 616 – Samambaia/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF. b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal. c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso. d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo. e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração. f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF. g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada. h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF. i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada. j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança. k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial. l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

Sessão 2432ª. Realizada em: 27 de novembro de 2006. Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO. Processo: 160.003.818/1999. Interessado: KOPPYMAK SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DECISÃO Nº 1080.

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0117/2001, tendo por objeto o imóvel

denominado Lote 07, Conjunto D, Quadra 01 – Setor Industrial Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF. b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal. c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso. d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo. e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração. f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF. g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada. h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação. i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada. j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança. k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial. l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

Sessão 2432ª. Realizada em: 27 de novembro de 2006. Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO. Processo: 160.001.731/2001. Interessado: RESTAURANTE E LANCHONETE PRATA LTDA.

DECISÃO Nº 1081.

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 206/2005, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 19, Conjunto 17 – ADE – Águas Claras/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF. b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal. c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso. d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo. e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração. f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF. g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada. h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação. i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada. j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança. k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial. l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

Brasília, 04 de dezembro de 2006.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 04 de dezembro de 2006.

Processo 020.000.006/2005. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. A Diretoria de Apoio Operacional desta Procuradoria Geral, tendo em vista o Parecer nº 265/2004-PROCAD, constante das folhas 09/18, do processo 020.000.006/2005, reconheceu a situação de inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Casa Jurídica, referente ao mês de dezembro/2006, no valor de R\$ 43.205,66 (Quarenta e três mil duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifica nos termos do artigo 26, caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira da DAO/PGDF, para as devidas providências.

MARCOS SOUSA E SILVA